



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO NA  
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO**

**EDITAL Nº: 001/2023**

**1. DO PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Chamamento Público para ocupação de espaço na praça de alimentação da FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO, de espaço público destinado para comercialização de alimentos e bebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.2. As inscrições serão recebidas, via formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/99jpkZWNjcaUT6pM8> encontrado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro, no qual estará disponível, das 12 horas do 31 de agosto de 2023, até as 10 horas, do dia 04 de setembro de 2023, para que se realize, logo em seguida, a análise de inscrição e documentação solicitada e verificação dos interessados.
  - 1.2.1. As inscrições enviadas pelos interessados serão analisadas por comissão de seleção composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros representantes da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude saber do Setor cultural.
- 1.3. A seleção será realizada no Setor da Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, e a listagem dos contemplados será publicada no dia 04 de setembro de 2023, às 16 horas, nos canais oficiais da Prefeitura de Cruzeiro.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização do espaço da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO DE 2023, que será realizado no Museu Major Novaes, Avenida Jorge Tibiriça, s/n – Vila Canevari – Cruzeiro/SP, nos dias 08 e 09 de Setembro de 2023.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta chamada pública, pessoas físicas e jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;
- 3.2. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos



regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

#### **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 4.1. Todos os interessados em participar da seleção deverão acessar o formulário digital, disponível no site da Prefeitura de Cruzeiro, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/99jpkZWNjcaUT6pM8>, fazer o credenciamento e demonstrar interesse em participar da praça de alimentação da FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO 2023 se inscrevendo entre às 12 horas do dia 31 de agosto de 2023, até as 10 horas do dia 04 de setembro de 2023.
- 4.2. Os interessados deverão comprovar histórico de atuação na área que se propõe atuar, anexando no ato da inscrição documentação comprobatória, em formato PDF, podendo ser fotos de participação em outros eventos (informando o evento que participou).
- 4.3. Deverão, também, anexar fotocópias dos documentos: CPF, RG e Comprovante de Residência.
- 4.4. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) comerciantes que cumprirem os requisitos e termos deste Edital.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. A apuração dos contemplados se dará no dia 04 de setembro de 2023, às 16 horas, sendo divulgada a lista de selecionados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro, bem como fixada na Sede do Museu Major Novaes, situado na Avenida Jorge Tibiriçá, s/nº - Vila Canevari – Cruzeiro/SP.
- 5.2. Havendo número de interessados maior que o número de vagas disponibilizadas, a apuração se dará através de sorteio a ser realizado neste mesmo dia e horário, na Sede do Museu Major Novaes, situado na Avenida Jorge Tibiriçá, s/nº - Vila Canevari – Cruzeiro/SP, podendo ser acompanhado presencialmente ou via transmissão nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro.
- 5.3. Em caso de sorteio para seleção, serão contemplados 12 participantes do ramo de alimentação e 12 participantes dos ramos de bebidas.
- 5.4. Após a publicação oficial dos selecionados, a Prefeitura de Cruzeiro, por meio da organização do evento e do Museu Major Novaes, fará contato com os contemplados para assinar o termo de compromisso de participação, que celebrará a cessão de espaço na FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO.

#### **6. DA CONTRAPARTIDA**

- 6.1. Não será cobrado nenhum valor direto em dinheiro para utilização do espaço cedido para a participação na praça de alimentação da FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO.



- 6.2.** Fica imposto que, os contemplados deverão doar duas cestas básicas, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do evento, ao Fundo Social de Solidariedade, vinculado a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura de Cruzeiro, para que seja revertido para as famílias em vulnerabilidade, que fazem parte da rede de atenção.
- 6.3.** Após a ação solidária, o contemplado deverá solicitar do ente receptor, neste ato o Fundo Social de Solidariedade, uma declaração de que realizou esta ação e deverá encaminhar uma cópia como comprovante de doação para o e-mail: [cultura@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:cultura@cruzeiro.sp.gov.br) para que fique arquivado na sede administrativa do MUSEU MAJOR NOVAES, juntamente com o termo de compromisso de participação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1.** São obrigações dos contemplados:
- 7.1.1.** Arcar com os custos de toda a estrutura necessária para o estande, barracas ou tendas que for utilizar, bem como: montagem, desmontagem e com a identidade visual do espaço destinado;
- 7.1.2.** Os estandes, barracas ou tendas deverão seguir o padrão estipulado pelos organizadores do evento, como sendo: estruturas metálicas de 5X5 (25 metros quadrados) e/ou 3X3 (nove metros quadrados), não podendo diferenciar do padrão estético do evento;
- 7.1.3.** Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;
- 7.1.4.** Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 7.1.5.** Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas: como imprevistos com estrutura e pessoal.
- 7.1.7.** Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
- 7.1.8.** Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme disponibilizada pela equipe de organização, definidas no termo de compromisso de participação.
- 7.1.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
- 7.1.10.** Não é permitida utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.



- 7.1.11.** Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 20 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.
- 7.1.12.** Proibir a venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.
- 7.1.13.** É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.
- 7.1.14.** O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item e no termo de compromisso de participação implicará advertência e, na persistência, em interdição imediata do espaço e pena de não funcionamento em outras oportunidades.
- 7.1.15.** Todos os interessados possuem total ciência de que toda a organização do evento, representada pelo Museu Major Novaes e pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela organização que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos.
- 7.1.16.** Para fins de embarque e desembarque de mercadoria e material a ser utilizado na tenda, barraca ou estande, o contemplado deverá seguir os critérios de credenciamento de veículo, descritos no termo de compromisso de participação na FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO.
- 7.1.17.** Para montagem e desmontagem de tenda, barraca ou estande a ser utilizado pelo contemplado, o mesmo deverá seguir os critérios descritos no termo de compromisso de participação na FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO, respeitando os dias e horários disponibilizados para montagem e desmontagem.
- 7.2.** Fica terminantemente proibido:
- 7.2.1.** Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;
- 7.2.2.** Vender bebidas alcóolicas para menores de idade sob pena da Lei;
- 7.2.3.** Ocupar espaço maior do que o de direito;
- 7.2.4.** Deixar expostas garrafas de bebidas alcóolicas em prateleiras;
- 7.2.5.** Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
- 7.2.6.** Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.
- 7.2.7.** Transitar com veículo na área de público, bem como estacionar no local do evento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**



- 8.1.** Para participação neste processo de seleção não serão permitidas pessoas físicas ou jurídicas, que tenham vínculo com organizadores do evento, bem como com a Prefeitura de Cruzeiro ou qualquer outro ente desta administração.
- 8.2.** Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle, monitoramento, segurança, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.
- 8.3.** O Município, bem como a organização do evento, neste ato o Museu Major Novaes, não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.
- 8.4.** Para dúvida, esclarecimentos e sugestões, os interessados poderão fazer contato via e-mail: [cultura@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:cultura@cruzeiro.sp.gov.br)
- 8.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Cruzeiro, Estado de São Paulo, 31 de agosto de 2023.

**JOSÉ ROGÉRIO MARTINS**  
**Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude**